PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 517, DE 08 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° - Fica convertida em residencial a Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam convertidas em institucionais as quadras nºs. 242 (antiga 24) e 243 (antiga 25), localizadas entre as ruas João Padilha, Hercílio Cidade, Alcides Lima e Lourival Silva, no Bairro Caimbé nesta cidade.

Art. 3º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 09 de maio de 2000. n.º 427.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 516, DE 08 DE MAIO DE 2000.

Dispões sobre a descaracterização de parte da Quadra 237, Zona 06, localizada entre as ruas T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica convertida em residencial parte da Quadra 237, Zona 06 denominado lote 234, com área total de 6.160 m², assim discriminada: frente com a rua Severino Soares de Freitas, fundos com o lote 460, lado direito com a rua Cerejeira; lado esquerdo com a rua Mogno, do Bairro Paraviana, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a parte da quadra descrita no artigo antecedente, com os lotes nº 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 140, 160, 170, 180, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 320, 330, 350, 360, 370, todos da quadra 09, zona 11, Bairro Caranã, cujo domínio útil pertence a Josiane Monauer Kimak, conforme matrículas nº 17346 e 17370, livro 2, registro geral da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva Escritura Pública nos termos da Lei.

Parágrafo Único - a área recebida em permuta, fica reintegrada ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, destinada ao campo de futebol do Bairro Caranã, já existente de fato, na área supra mencionada.

Art. 3º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 517, DE 08 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica convertida em residencial a Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam convertidas em institucionais as quadras nºs. 242 (antiga 24) e 243 (antiga 25), localizadas entre as ruas João Padilha, Hercílio Cidade, Alcides Lima e Lourival Silva, no Bairro Caimbé nesta cidade.

Art. 3º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº029/O, DE 04 DE MAIO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
→PROJETO/ATIV: 0307.0214.502- Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores.
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 000 – Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), decorrerão do excesso de arrecadação dos Tributos que se classificam a seguir:

I) 1122.01.01 - Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar - **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
II) 1920.00.00 - Indenizações e Restituições - **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº030/O, DE 08 DE MAIO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais), nos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
→PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desenvolvimento Urbano,